

EDITAL Nº 10 VEST 2013.1 RESPOSTA RECURSO

A Comissão organizadora do Vestibular 2013.1, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender o item 1.3 – DAS VAGAS AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA –, no Edital nº 01 – Manual do Candidato;

Considerando que o Art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco, prevê a reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência;

Considerando que o candidato de inscrição nº 30.099, portador de deficiência especificada no CID 078.0, concorreu a vaga no “Vestibular Convencional Não-Deficiente”, por ter sido o laudo médico inicialmente indeferido, nos termos do Edital nº 01 – Manual do Candidato;

Considerando os argumentos trazidos pelo candidato em seu requerimento, bem como, os documentos apresentados e submetidos à análise competente;

Considerando que o item 1.3.4, alínea “d”, dispõe sobre a necessidade de submissão dos laudos a junta médica municipal, sendo a perícia determinante para a comprovação da deficiência;

Considerando que foram oferecidas duas vagas para deficientes no curso pretendido pelo candidato e apenas uma foi preenchida;

Resolve,

Realocar o candidato de inscrição nº 30.099, para a concorrência no “Vestibular Convencional Deficiente”, por ter a junta médica reconhecido a existência da deficiência especificada, bem assim convocá-lo para a realização da matrícula, no período de 15 e 16 de janeiro de 2013, das 14 às 20 horas.

O candidato passa a figurar na primeira colocação na listagem do “Vestibular Convencional Deficiente”, sendo convocado para ocupar a vaga que foi destinada e não preenchida.

Petrolina – PE, 14 de janeiro de 2013.

CALIANE BORGES FERREIRA
Presidente da Comissão